



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO 1.360, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

“Normatiza os dias relacionados “a compensar” no Calendário Administrativo do ano corrente e altera o Calendário Administrativo do ano corrente.”

O Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, da Lei Federal n.º 1.266, de 8 de dezembro de 1950, da Lei Federal n.º 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n.º 9.497, de 5 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer novo calendário que vise uma programação racional dos serviços públicos e melhore o planejamento e a organização dos serviços administrativos, tudo em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública, consagrada no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os feriados religiosos, embora em número superior a quatro, fazem parte dos costumes e da tradição da comunidade de Bertioga, tendo o Município autonomia para legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme o artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 1.339 de 09 de dezembro de 2008 em seu artigo 2º prevê que as datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, poderão ser compensadas de acordo com ato ordinário ou normativo expedido pelo prefeito;

DECRETA:

~~Art. 1º Por este ato fica alterado o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2009 para constar que nos dias 09/04, 18/05 e 10/07 o expediente de funcionamento será das 08:00~~



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

~~hrs. Às 17:00 hrs, exceto em 24/12 onde expediente será das 09:00 hrs. às 13:00 hrs.~~

~~**Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de março à 09 de novembro de 2009, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 15 (quinze) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.~~

Art. 1º Por este ato fica alterado o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2009 para constar que nos dias **09/04, 18/05 e 10/07 o expediente de funcionamento será das 08:00 hrs. às 17:00 hrs.** (NR) **DECRETO N. 1.436, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.**

Art. 2º As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de março à 09 de setembro de 2009, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 15 (quinze) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente. (NR) **DECRETO N. 1.436, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.**

Art. 3º Excetua-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2007.

O Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**
Prefeito Municipal